



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## LEI Nº 3.939, DE 02 DE MAIO DE 2019.

### ***"Acrescenta parágrafo único ao artigo 196 da Lei Complementar nº 004/2017 e contém outras providências."***

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 196, da Lei Complementar nº 004/2017 (Código de Posturas), com a seguinte redação:

**"Art. 196. (...)**

***Parágrafo único. No caso de materiais de pequena monta, nas condições previstas no caput, que não permitam ressarcir ao município as multas aplicadas, fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação a organizações da sociedade civil devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, considerando que, em se tratando de objetos do tipo brinquedo, deverão ser devidamente homologados por entidade competente, como INMETRO, sob pena, de serem inutilizados, com o laudo certificador assinado pelo servidor responsável e arquivado no setor competente."***

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 02 de maio de 2019.

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO**  
**Prefeita Municipal**